



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2025, DE 27/05/2025.

Processo de seleção e admissão de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR em regime de designação temporária, para exercício das funções na Rede Municipal de Ensino de Linhares, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2025, de 02/01/2025, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Municipal de Ensino de Linhares, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Municipal de Ensino de Linhares, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 será coordenado por Comissão composta para este fim e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para Profissional de Apoio Escolar.

1.3 O piso salarial para os profissionais do cargo de Profissional de Apoio Escolar em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

1.5 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a Lei Municipal nº 4.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 e o art. 3º da Lei nº 13.146/2015.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: linhares.sisp.com.br a partir das **16h do dia 28/05/2025 até as 18h do dia 06/06/2025;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou equivocados implicarão no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

2.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções abaixo:

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH
Profissional de Apoio Escolar POLO	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 1	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 2	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 3	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 4	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 5	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 6	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS	R\$ 1.518,00	25h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	BRAS		
Profissional de Apoio Escolar Região 7	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LI-BRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 8	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LI-BRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 9	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LI-BRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 10	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LI-BRAS	R\$ 1.518,00	25h/s
Profissional de Apoio Escolar Região 11	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LI-BRAS	R\$ 1.518,00	25h/s

2.3 O candidato inscrito neste processo deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no **Anexo I**, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo ou na região mais próxima, bem como, caso inexistam candidatos a serem chamados no polo, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos em uma das regiões.

2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7 Será automaticamente indeferido no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.8 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.9 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e comprovação das informações.

2.10 São os documentos que o candidato deve fazer o upload (juntar no sistema) no momento da inscrição:

- I - Documento de identidade com foto;**
- II – Documentos comprobatórios do Pré-requisito, indicado no quadro do item 2.2 (Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS);**
- III – Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior, especificando o nome da graduação, informado como título para obtenção de pontuação;**
- IV – Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação LatoSensu, informado como título para obtenção de pontuação;**
- V - Certificado do curso de AEE informado como título para obtenção de pontuação.**
- VI – Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD – Pessoa com Deficiência, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

2.11 Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a VI do item anterior ou na inconformidade de qualquer informação lançada na ficha de inscrição com um destes documentos, no momento da convocação e análise dos documentos, **o candidato será automaticamente indeferido.**

3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Edital nº 006/2025

fl. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer de não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

5 DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Profissional de Apoio Escolar abrangerá os seguintes itens:

I – Título de Graduação;

II – Título de Pós-Graduação;

Edital nº 006/2025

fl. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – Curso de AEE.

5.4 A atribuição de pontos referentes aos títulos obedecerá ao critério definido neste edital, assim discriminados:

I – Graduação nas áreas afins a educação e no currículo transversal – 10 (dez) pontos, no máximo um documento;

II - Pós-graduação Lato Sensu nas áreas afins a educação e no currículo transversal com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo um documento.

III – Curso de AEE – Atendimento educacional especializado – 10 (dez) pontos, no máximo um documento.

6 DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate será da seguinte forma: candidato com a maior idade.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 09/06/2025.

8 DOS RECURSOS

8.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação e/ou convocação, ou seja.

8.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

8.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A partir da divulgação do resultado classificatório, a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação, momento no qual será analisada pela comissão a documentação apresentada na inscrição, comprovando a pontuação atribuída e os dados informados.

9.2 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para acompanhar a análise da documentação.

9.3 As convocações serão feitas via Chamada Pública, com divulgação de Edital de Convocação ou por ligação telefônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.5 A convocação acima citada não dá garantia ao convocado de contratação.

10 DAS VAGAS

10.1 As vagas destinadas a este processo seletivo simplificado serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2025.

11 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de Profissionais de Apoio Escolar em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados para apresentarem os documentos poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Após contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

11.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

11.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir descrita para contratação, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
- c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);
- d) Carteira de Identidade (Xerox);
- e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- f) Título Eleitoral e dois últimos comprovantes (Xerox);
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
- h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função, pré requisito. (xerox);
- j) Comprovante dos certificados citados para pontuação;
- k) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
- l) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original), nos últimos trinta dias;
- m) Telefone de contato.

12 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

12.4 O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2025, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por mais doze meses.

12.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Linhares/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

12.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 27 de maio de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS DO POLO E REGIÕES

REGIÃO	ESCOLA	LOCALIDADE
Polo	EMEF Antônio Fernandes de Almeida	Interlagos I
	EMEF Adelson Del' Santo	Nova Esperança
	EMEF Auto Guimarães e Souza	Shell
	EMEF Celina Coutinho Nunes	Baixo Quartel
	EMEF Caboclo Bernardo	Planalto
	EMEF Cid Adalberto dos Reis	Juparanã
	EMEF Dinorah A. Rodrigues	São José
	EMEF Elza Roni Scarpatti	Lagoa do Meio
	EMEF Jerônimo Monteiro	BNH
	EMEF José Modeneze	Canivete
	EMEF Luiz de Camões	Conceição
	EMEF Maria Souza Matias	Movelar
	EMEF Nossa Senhora da Conceição	Aviso
	EMEF Prefeito Roberto Calmon	Aviso
	EMEF Presidente Castelo Branco	Centro
	EMEF Profª Eliana Corrêa Pinafo	Bebedouro
	EMEF Profª. Maria Aparecida Lavagnoli	Interlagos I
	EMEF Profª Maria da Penha Pazito Ve Ventura	Interlagos II
	EMEF Prof. Jocival Marchiori	Residencial Rio Doce
	EMEF Roberto Moreira	Araçá
	EMEF Samuel Batista Cruz (CAIC)	Interlagos I
	EMEF Talma Drumond Pestana	Palmital
	EMEF Zeferino Batista Fiorot	Santa Cruz
	EMEFM Marília de Rezende S. Coutinho	Interlagos I
	EPM Vila Bethania	Vila Bethania
	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
	CEIM Agnelo Guimarães	Colina
	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso
	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM Jocafe	Santa Cruz
	CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Professora Angela Maria Giovanelli	Interlagos
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
	CEIM Rio Doce	Residencial Rio Doce
	CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
	CEIM Terezinha Durão Costa	Três Barras
	Ceim Valdir Gabriel Marim	Planalto
	CMEFTI Palmital	Palmital

Região 01	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
	EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
	EMUEF Fazenda Riachuelo	Estrada Povoação – Brejo Grande
	EMUEF Santa Rosa	Estrada do Pontal – Barro Novo
	EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal – Comunidade Agrovila



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Região 02	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
	EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
	EMUEF Pontal do Ouro	Guaxe
Região 03	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
	EMEF Profª Efigênia Sizenando	Farias
Região 04	CEIM Vovó Aurora	Povoação
	EMEF Urbana Penha Costa	Povoação
	EMUEF Fazenda Thesouro	Estrada de Povoação
Região 05	EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Estrada de Regência - Perobas
	EMPEIPEF Bananal do Sul	Estrada de Regência
	CEIM Vila Regência	Regência
	EMPEIPEF Areal	Regência - Areal
	EMUEF Paulo André de Lima	Jataípeba
	EMPEF Palhal	Palhal
Região 06	CEIM Gerônimo Francisco	Humaitá
	EMPEI Paulo Damião Tristão Puinha	Humaitá – Assentamento
	EMPEF Patrimônio Humaitá	Humaitá
Região 07	EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima
	CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
	EMEF Ângelo Recla	Rio Quartel
	CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
Região 08	CMEIETI Boa Esperança	Chapadão das Palminhas
	EMUEF Lagoa das Palmas	Japira
Região 09	CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
Região 10	EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
Região 11	CEIM Alfredo Christ	São Rafael
	EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	São Rafael
	EMPEIUEF Terra Alta	São Rafael
	EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Japira
	EMPEIPEF Córrego Japira	Japira
	EMUEF Córrego do Meio	São Rafael - Córrego do Meio
	EMPEIPEF Córrego São Pedro	São Rafael – Comunidade de Santa Rosa
	EMUEF São Judas Tadeu	Distrito de São Rafael - Comunidade São Judas

Linhares-ES, 27 de maio de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025